



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1603 DE 27 DE ABRIL DE 2016

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 507.812,47, no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 507.812,47 (quinhentos e sete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

Projeto – Revitalização da Calçada da Orla de Praia de Leste

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 487.500,00

Fonte de Recursos – Contrato de Repasse nº 1.013.324-78/2013/MTUR – Excesso-Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 20.312,47

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei **R\$ 507.812,47**

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

8
JP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 333 R\$ 20.312,47
Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

II – Oriundo do Contrato de Repasse nº 1.013.324-78/2013, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pontal do Paraná, objetivando a execução de ações relativas ao Ministério do Turismo – Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística. Valor do Repasse: R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).


Total de recursos utilizados para esta Lei **R\$ 507.812,47**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de abril de 2016.


EDGAR ROSSI
Prefeito


MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral